

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/Índice	Obs
	Esmeralda Ferreira Moreno	Contrato a termo resolutivo certo	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º / 142	
	Gertrudes Cardoso Rato V. Canhão Godinho.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º / 142	
	Josefa Florinda Ramalho Ambrósio.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	3.º / 160	
	Josefina Rosa Bico Medinas Santos.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	8.º / 218	
	Maria Antónia Correia Calvino.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º / 151	
	Maria Cristina Miguelito Rosado.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1..	2.º / 151	
	Maria da Glória Borrego Ramalho Lopes.	Contrato a termo resolutivo certo	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º / 142	
	Maria da Graça Marques Caiiro Rosado.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º / 151	
	Maria Jacinta Fernandes Banha.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º / 151	
	Maria Joana Tomé Gamado Gomes.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º / 151	
	Maria Joaquina Medinas Rolo.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	8.º / 233	
	Maria Teresa Branquinho Félix.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	8.º / 218	
	Maurilio Valada Pinto	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º / 151	
	Ricardo Manuel Serrano Furão	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º / 142	
	Silvia José Dias Afonso	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	3.º / 160	Dispensa de Serviço a tempo inteiro para o exercício de funções sindicais até 31/12/2008
	Joaquim Mendes Gois	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.		Licença sem Vencimento de longa duração desde 06 de Setembro de 2000

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por estabelecimento de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos na Portaria:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 35;
Pessoal administrativo — 9.

Necessários (Rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 26;
Pessoal administrativo — 7.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do Ensino Básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 451;
Valor a transferir — € 118 387,50.

Nota. A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a tempo integral a todos os alunos do concelho.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico: EBI de Reguengos de Monsaraz

2 — Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares nos termos do artigo 43.º do DL 184/2004 de 29 de Julho, são de € 11 913,90.

202078228

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Contrato n.º 228/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da

existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Sines, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sines, Manuel Coelho Carvalho, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a)*, *c)* e *d)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

- a)* Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- b)* Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c)* Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data da assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a *rácio* definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 156 975,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para

pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido no Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20.000,00 (vinte mil euros) através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município

Estabelecimento de Ensino	Nome do Funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Miguel Alexandre da Fonseca Garcia Pereira Braga.	Quadro Vinc. do Alentejo.	Psicólogo	Técnico Superior de 1.ª Classe.	2.º/475
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria Margarida B. de Almeida Freire.	QDV	Assistente de Administr. Escolar.	Assist. Admin. Escolar Especialista.	1.º/370
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria Fernanda Canha Melício Nunes.	QDV	Assistente de Administr. Escolar.	Assist. Admin. Escolar Principal.	6.º/290
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Sílvia Guerreiro Parrinha Amador.	QDV	Assistente de Administr. Escolar.	Assist. Admin. Escolar Principal.	5.º/269
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria Henriqueta Comenda Lourenço Gomes.	QDV	Assistente de Administr. Escolar.	Assist. Admin. Escolar Principal.	2.º/233
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Ilda Conceição Ribeiro Albano Elias Nascimento.	QDV	Assistente de Administr. Escolar.	Assist. Admin. Escolar Principal.	1.º/222
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Deolinda Maria Amador Vilhena.	QDV	Assistente de Administr. Escolar.	Assist. Admin. Escolar Principal.	2.º/233
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Ana Maria Paulino Dias Sousa.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administr. Escolar.	Assistente de Administr. Escolar.	2.º/209
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria da Graça Correia Lopes.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administr. Escolar.	Assistente de Administr. Escolar.	2.º/209
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria Isabel Sobral Vilhena Confeiteiro.	Contrato a termo resolutivo certo.	Assistente de Administr. Escolar.	Assistente de Administr. Escolar.	1.º/199
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria Laurentina Gonçalves.	QDV	Cozinheiro	Cozinheira Principal. .	6.º/238
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria da Graça Engana Matos Lampreia.	QDV	Cozinheiro	Cozinheira	4.º/170
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria das Dores Santos Larginho Ledo.	QDV	Cozinheiro	Cozinheira	4.º/170
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Griselda Ventura Porfirio Silva.	QDV	Cozinheiro	Cozinheira	3.º/160
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Clara dos Anjos Pousado Fernandes Pacheco.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Cozinheiro	Cozinheira	2.º/151
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria Augusta Carvalho da Silva.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	6.º/228
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria da Conceição Lala Merendão Freitas.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	8.º/233
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria Joaquina Torpes Ferreira.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	8.º/218
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Sónia Maria Castro Guimarães.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	4.º/170
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Rosa Maria Marcelino Silva Garrafa Capela.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	4.º/170
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Luisa Faria Isidro	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	3.º/160
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Rosa Maria Ventura Castanheira Matos.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	3.º/160
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Anabela Rosa Lourenço. . .	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	2.º/151
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Filipe João Guerreiro Penas	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	3.º/160
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	José Manuel Ablum Ricardo	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	8.º/218
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Inês Pires Gonçalves Mestre	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	2.º/151
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria José da Silva Vidal	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	2.º/151
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Sandra Maria Correia da Silva Garcias.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	1.º/142
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Cátia Sofia da Silva Azevedo.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	1.º/142
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Vitorina Maria Ricardo de Sousa Godinho.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	1.º/142
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Isabel Marina Pereira de Campos Lopes.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	1.º/142
E.B. 2,3 Vasco da Gama de Sines	Maria Cristina Lança Mestre	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nivel 1.	

Estabelecimento de Ensino	Nome do Funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB1/JI de Sines	Dulce Maria	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	7.º/204
EB1/JI de Sines	Luisa Maria Martinho Cavalinhos.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	7.º/204
EB1/JI de Sines	Maria João Marques Matos Bate.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
EB1/JI de Sines	Neide Carmo Fonseca A. V. Gandarês.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
EB1/JI de Sines	Mari-Leena Contreiras Marreiros.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	4.º/170
EB1/JI de Sines	Maria Margarida Silva Direito.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	5.º/181
EB1/JI n.º 1 de Sines	Ilda Maria Deolinda Sebastião.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	
EB1/JI n.º 1 de Sines	Deolinda Maria Bruno de Sousa.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
EB1/JI n.º 1 de Sines	Maria Luisa Conceição R. Gonçalves.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
EB1/JI n.º 1 de Sines	Maria João Palma Azevedo Correia.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
EB1/JI n.º 1 de Sines	Vânia Sofia Ramos Palma	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
EB1/JI de Porto Côvo	Maria das Candeias Neves Cópio.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	8.º/218
EB1/JI de Porto Côvo	Mariana da Silva Cruz	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	7.º/204
EB1/JI de Porto Côvo	Isabel Maria Sobral Lourenço Loja.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	5.º/181

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por estabelecimento de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos na Portaria.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 38;

Pessoal administrativo — 9.

Necessários (rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 32;

Pessoal administrativo — 6.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 598;

Valor a transferir — € 156 975.

Nota: A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a tempo integral a todos os alunos do concelho.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico:

Escola — Escola Básica Vasco da Gama.

2 — Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares nos termos do artigo 43.º do DL 184/2004 de 29 de Julho, são de € 5 956,95.

202079824

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Inspeção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho (extracto) n.º 17269/2009

Por meu despacho de 16 de Julho de 2009, determino nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, aplicável à data, a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, do inspector superior Carlos Manuel Reis Silva, na categoria de inspector superior principal, da carreira técnica superior de inspeção, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O presente despacho tem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

16 de Julho de 2009. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira*.

202078317

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17270/2009

Para exercer funções de motorista no meu Gabinete, no período compreendido entre o dia 30 de Janeiro de 2008 e o dia 31 de Março de 2008, é requisitado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, Albertino Lourenço, motorista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

3 de Abril de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202076827